



LEI Nº 1.066, de 13 de DEZEMBRO de 1.962 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/12/1.962, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Mitra Arquidiocesana de São Paulo o terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 3.652,20 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e cinquenta e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), desmembrado de maior porção, localizado na Avenida Pedro Seares de Camargo, no bairro do Anhangabaú, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - O referido terreno, que tem as seguintes características: inicia-se na esquina da rua Engenheiro Reberto Mange prolongando-se pela Avenida Pedro Seares de Camargo numa extensão de 93,00 ml (noventa e três metros lineares); daí, fazendo divisa com o prolongamento da rua da Caixa de Água, percorre 79,50 ml (setenta e nove e meio metros lineares), defletindo à esquerda numa extensão de mais 11,50 ml (onze e meio metros lineares) até encontrar o eixo do vale que divide os terrenos do município com a Vila Jacilda, caminhando pelo vale numa extensão de 124,00 ml (cento e vinte e quatro metros lineares) até o ponto inicial da rua Engenheiro Reberto Mange, de acôrdo com a planta anexa, servirá para construção de um prédio destinado às obras sociais e culturais da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, deste município.-

Art. 3º - Da escritura pública constará cláusula - pela qual, além da finalidade referida no artigo anterior, nenhuma outra poderá ser dada ao terreno descrito na presente lei, sob pena de reversão de mesmo ao patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



15

blice, independentemente de qualquer indenização.-

Art. 4º - Fica revogada a lei nº 714, de 10 de julho de 1.959.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

( Dr. Onair Zomignani )

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.-

( José Maria do Monte Carmello )

Diretor Administrativo